

**PARECER DE COMISSÃO
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.914/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que a proposta se encontra em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Propomos, porém, emenda modificativa para alterar a redação do artigo 2º, para que o quadro a que ele se refere seja apresentado como Anexo I e renumerar o anexo da estimativa de impacto econômico-financeiro como Anexo II:

Art. 2º O Anexo V — Dimensionamento, da Lei Complementar nº 4.238, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com alteração no quadro de pessoal relativo à Casa Abrigo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Anexo I desta Lei.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2022.

José Gonçalves Osório Filho

Raimunda da Conceição Gomes

José Roberto Lourenço Júnior

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.914/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ANEXO I

Quadro de Dimensionamento relativo à Casa Abrigo

SEMASH

CASA ABRIGO	COORDENADOR II DA CASA ABRIGO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRO	2
	LAVADEIRA	1
	ORIENTADOR SOCIAL	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
	VIGIA	2